



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP E
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19

PROCESSO Nº 16.940/19 E APENSOS

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, ASSUNTOS JURÍDICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER E GESTÃO PÚBLICA.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, mediante o **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.529 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 13.152 de 26 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2019**.

Havendo itens desertos ou prejudicados, será reaberta a sessão na mesma data, com início às **09:30 horas** destinada à **ampla concorrência**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme especificações do presente Edital.

1.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 2

1.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os materiais registrados.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica **OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”, DESTE EDITAL.**

2.1.1 – As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL.**

2.2 - A presente licitação possui **COTA RESERVADA DE 24,24%** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2.1 - Considera-se como âmbito regional para fins de aplicação dos benefícios a que alude o artigo os limites geográficos dos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, conforme Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016.

2.2.2 - Em caso de **itens prejudicados ou desertos**, em que não houver participação de micro e pequenas empresas, serão reabertos para **ampla concorrência** na mesma sessão.

2.3 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 3

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 055/19 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 055/19 Envelope - Habilitação

2.4 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Sob processo de falência;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 – Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontrem-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 4

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes de habilitação.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2 - Os documentos para a habilitação deverão vir **preferencialmente** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida autenticação na sessão de abertura dos mesmos**.

4.3 - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 5

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade.

6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizado.

6.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal No. 8.212/91), devidamente atualizada, sendo aceita Certidão Unificada expedida pela Receita Federal.

6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.7 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 6

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme **Item 6** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de que o licitante forneceu materiais compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 - Apresentar todas as DECLARAÇÕES mencionadas no item 4 do Termo de Referência anexo a este edital.

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentada por meio magnético (CD-ROM), que fará parte integrante do processo licitatório, conforme “Manual da entrega de propostas por meio magnético” (Anexo VI), bem como o Relatório da Digitação das Propostas, que deverá ser impresso e estar acompanhado do



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 7

Complemento ao relatório da digitação das propostas (Anexo IV) em papel timbrado da empresa, contendo:

a1) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento dos materiais, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

a2) Declaração de que a entrega dos produtos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

a3) Declaração de que conhecem as condições do Edital e seus Anexos, e de que se sujeitam ao seu fiel cumprimento.

a4) Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a5) Identificar com o número do Edital de Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

12.2 - A sessão iniciar-se-á pelos itens designados como **exclusivos** para ME/EPP.

12.3 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 8

12.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **“19”** deste Edital.

12.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

12.5.1 - Com base na classificação a que alude o subitem **12.5** deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

12.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.8 - Após encerrados os lances para o item de destinação exclusiva para ME/EPP, iniciar-se-á a disputa para os itens de ampla concorrência, seguindo a mesma forma estabelecida no subitem **12.3** e seguintes deste Edital.

12.9 - Em caso de **itens desertos**, em que não houver participação de micro e pequenas empresas, serão reabertos para **ampla concorrência** na mesma sessão.

12.10 - Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

12.13 - O licitante que tiver o objeto adjudicado para si preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta com o valor adjudicado.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais definidos no objeto deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 9

12.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.17 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.19 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.20 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 10

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

15.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.

15.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

15.3 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa será notificada.

15.4 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

15.5 - O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**, após o recebimento do pedido para entrega dos produtos.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Serviços Urbanos**, Rua Julio Perotti, nº 155 – Socorro, neste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, ou em local a ser indicado no perímetro urbano do município conforme a necessidade da administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

15.7 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

15.8 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

15.9 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 11

15.10 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

15.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

15.12 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.13 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

15.14 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “19”** desse Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

02.01.01.04.122.0010.2.006.3.3.90.30.00 - FICHA 15 - RECURSO ESTADUAL
Vínculo: 02.110.0000

02.01.01.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00 - FICHA 16 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

02.02.01.04.122..0040.2.100.3.3.90.30.00 - FICHA 56 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

02.03.01.04.121.0040.2.109.3.3.90.30.00 - FICHA 84 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

02.08.01.27.811.0025.2.035.3.3.90.30.00 - FICHA 222 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

02.11.01.10.301.0028.2.044.3.3.90.30.00 - FICHA 299 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.310.0000



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 12

02.11.02.10.305.0028.2.048.3.3.90.30.00 - FICHA 320 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.300.0066

02.12.02.08.244.0029.2.192.3.3.90.30.00 - FICHA 337 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.510.0000

02.12.02.08.244.0040.2.102.3.3.90.30.00 - FICHA 338 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.510.0000

02.12.02.08.244.0029.2.160.3.3.90.30.00 - FICHA 361 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.510.0000

02.12.02.08.244.0029.2.161.3.3.90.30.00 - FICHA 362 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.510.0000

02.12.02.08.244.0029.2.162.3.3.90.30.00 - FICHA 363 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.510.0000

02.12.02.08.244.0029.2.163.3.3.90.30.00 - FICHA 364 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.510.0000

02.12.02.08.244.0029.2.167.3.3.90.30.00 - FICHA 366 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.510.0000

02.12.02.08.244.0029.2.169.3.3.90.30.00 - FICHA 368 - RECURSO FEDERAL
Vínculo: 05.510.0000

02.13.01.15.452.0030.2.058.3.3.90.30.00 - FICHA 433 – RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

02.16.01.13.392.0040.2.105.3.3.90.30.00 - FICHA 513 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

02.18.01.04.122.0040.2.107.3.3.90.00 - FICHA 603 - RECURSO PRÓPRIO
Vínculo: 01.110.0000

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento dos materiais e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 13

18.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

18.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

18.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **18.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **19** do Edital.

18.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

19.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

19.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

19.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 14

19.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

19.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

19.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta Anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

20.2 - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

20.3 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 15

fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

20.4 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.5 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

21 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

21.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

22.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

22.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 16

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

23 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Materiais
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo - Complemento ao Relatório da Digitação das Propostas
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP
- g) Anexo VIII - Manual da Entrega de Propostas por Meio Magnético

24 - Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

24.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: compras@pmmc.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

24.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações/Ocorrências).

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

25 - DOS MATERIAIS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 06 de junho de 2019.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 17

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 18

ANEXO I

COTA RESERVADA ÀS ME/EPP:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	20	PÇ	1.24.17.0006-8 PNEU 235/85 R16
02	10	PÇ	1.24.17.0011-4 PNEU RADIAL 225/75 R15
03	42	PÇ	1.24.17.0013-0 PNEU 185/60 R14
04	12	PÇ	1.24.17.0015-7 PNEU 10,5/65 X 16
05	24	PÇ	1.24.17.0023-8 PNEU 120/80 X 18
06	20	PÇ	1.24.17.0031-9 PNEU 90/90 X 18
07	56	PÇ	1.24.17.0037-8 PNEU 225 X 70 R15
09	30	PÇ	1.24.17.0041-6 PNEU 175/70 R13
10	40	PÇ	1.24.17.0046-7 PNEU 245 / 75 R16
11	10	PÇ	1.24.17.0060-2 PNEU 195/75 R16C
12	10	PÇ	1.24.17.0066-1 PNEU 205/70 R15 RADIAL
13	50	PÇ	1.24.17.0067-0 PNEU 185/65 R14 - 86 T TUBE LESS
14	20	PÇ	1.24.17.0072-6 PNEU 295/80 R22,5
15	92	PÇ	1.24.17.0079-3 PNEU 750 X 16/10 LONAS COMUM LISO
19	20	PÇ	1.24.17.0087-4 PNEU 1100 R22 /16 LONAS RADIAL LISO
20	30	PÇ	1.24.17.0099-8 PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO
23	20	PÇ	1.24.17.0107-2 PNEU 10,5 X 80-18
26	91	PÇ	1.24.17.0114-5 PNEU 175/70 R 14
27	30	PÇ	1.24.17.0115-3 PNEU 195/55 R15 - RADIAL



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 19

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
28	70	PÇ	1.24.17.0116-1 PNEU 225 / 70 R15 C
30	63	PÇ	1.24.17.0118-8 PNEU 265 / 75 R16
31	10	PÇ	1.24.17.0119-6 PNEU 2,75 - 18
32	01	PÇ	1.24.17.0120-0 PNEU 90/90 - 18
33	04	PÇ	1.24.17.0121-8 PNEU 11.00-20 C1 18 PR LISO TUBE LESS
34	04	PÇ	1.24.17.0122-6 PNEU 13.00 X 24 - 8 LONAS LISO TUBE LESS
36	20	PÇ	1.24.17.0124-2 PNEU 12,5/80-18 I3 12 LONAS TUBE LESS
38	40	PÇ	1.24.17.0126-9 PNEU 195/65 R15 TUBELESS
39	20	PÇ	1.24.17.0127-7 PNEU 205/55 R16 TUBELESS
40	64	PÇ	1.24.17.0128-5 PNEU 225/75 R16C
41	24	PÇ	1.24.17.0129-3 PNEU 80/90 - 21 48S
43	14	PÇ	1.24.17.0132-3 PNEU 110/90 - 17M/C 60P TUBE TYPE
44	192	PÇ	1.24.17.0133-1 PNEU 185/65 R15 TUBELESS
45	104	PÇ	1.24.17.0134-0 PNEU 215/65 R16 - 98H
48	08	PÇ	1.24.17.0137-4 PNEU 295/80 R22,5 - MISTO
49	08	PÇ	1.24.17.0138-2 PNEU 295/80 R22,5 - BORRACHUDO
50	14	PÇ	1.24.17.0139-0 PNEU 90/90 - 21
51	14	PÇ	1.24.17.0140-4 PNEU 90/90 - 19
52	100	PÇ	1.24.18.0004-6 PROTETOR ARO 20
53	60	PÇ	1.24.18.0009-7 PROTETOR ARO 25 L CAT
54	40	PÇ	1.24.18.0010-0 CAMARA AR 17,50 X 25 L2



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 20

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
55	40	PÇ	1.24.18.0011-9 PROTETOR ARO 1400 X 24
56	200	PÇ	1.24.18.0013-5 PROTETOR ARO 16
57	120	PÇ	1.24.18.0019-4 CAMARA AR 1400 X 24
58	02	PÇ	1.24.18.0023-2 CAMARA AR 275 X 18
59	150	PÇ	1.24.18.0036-4 CAMARA AR 750 X 16 BICO DE FERRO
60	18	PÇ	1.24.18.0062-3 CAMARA AR 1100 X R22
61	30	PÇ	1.24.18.0068-2 CAMARA AR 1000 X 20
62	20	PÇ	1.24.18.0072-0 CAMARA AR 295/80 R22,5
63	80	PÇ	1.24.18.0094-1 CAMARA AR 10,5/80 - 18

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
08	50	PÇ	1.24.17.0039-4 PNEU 10.00 X 20 16 LONAS COMUM
16	314	PÇ	1.24.17.0082-3 PNEU 215/75 R17,5 12 LONAS LISO
17	100	PÇ	1.24.17.0084-0 PNEU 275 X 80 R22,5 16 LONAS RADIAL LISO
18	794	PÇ	1.24.17.0086-6 PNEU 165/70 R13 - 79 T TUBE LESS
21	150	PÇ	1.24.17.0101-3 PNEU 1400 X 24 - 12 LONAS SEM CÂMARA
22	50	PÇ	1.24.17.0104-8 PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS
24	200	PÇ	1.24.17.0111-0 PNEU 275/80 R22,5 - MISTO
25	50	PÇ	1.24.17.0112-9 PNEU 275 X 80 R22,5 - BORRACHUDO
29	324	PÇ	1.24.17.0117-0 PNEU 205/75 R16C



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 21

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
35	40	PÇ	1.24.17.0123-4 PNEU 19,5L X 24R4 12 LONAS TUBE LESS
37	216	PÇ	1.24.17.0125-0 PNEU 750 X 16 TXL PLUS 16 LONAS MISTO
42	131	PÇ	1.24.17.0130-7 PNEU 245/70 R16
46	160	PÇ	1.24.17.0135-8 PNEU 750 X 16 10 LONAS DE USO MISTO (TERRA E ASFALTO), EM EIXO DIRECIONAL E DE TRAÇÃO, para aplicação em micro-ônibus escolar com tração 4x4
47	50	PÇ	1.24.17.0136-6 PNEU 16,9 X 24 - 10 L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Manter a frota municipal em condições de uso com segurança, executando a troca de pneus quando necessário;

1.2. Atender a legislação em vigor e demais normas de uso da frota, que estabelece a necessidade da manutenção e conservação da frota municipal (veículos leves, médios, pesados e máquinas).

1.3. Atualmente a frota está composta por aproximadamente 400 unidades;

1.4. As quantidades estimadas para cada item seguem como referência as compras realizadas nos últimos 12 meses bem como a média necessária a ser utilizada em regular troca conforme desgaste natural por uso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. As especificações constantes nas iniciais das Requisições de Registro de Preço atendem os padrões das atuais descrições usuais no mercado bem como estabelecido originalmente pelas montadoras dos pneus de cada modelo.

2.2. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

3. DA APLICAÇÃO:

3.1. Atender a frota municipal com aproximadamente 400 veículos conforme relação no Anexo I.

3.2. Deve ser apresentado nas propostas as marcas seguintes: Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Dunlop e Bridgestone.

3.3. Pneus de reposição conforme marcas entregues pelas fabricantes/concessionárias.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 22

3.4. Atender qualidade, desempenho, eficiência e orinalidade dos equipamentos/ veículos.

4. DOS DOCUMENTOS:

4.1. Apresentar **DECLARAÇÃO** que os materiais ofertados atendem às Normas Ambientais de Produção Industrial Sustentável demonstrando a responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente;

4.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** que os materiais ofertados são novos de primeira qualidade, primeiro uso e atendem as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, Normas Brasileiras de Regulamentação – **NBR** e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**;

4.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento a RESOLUÇÃO Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA;

4.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), pertinentes ao presente objeto;

4.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** e comprovação que o produto ofertado quando de marca diferente as marcas originais dos veículos e indicadas no item 3.2 atende as montadoras/fabricantes nacionais (NEW HOLLAND, VOLKSWAGEN, MARCOPOLO, VOLARE, NEOBUS, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, FIAT IVECO, YAMAHA E HONDA);

4.6 As declarações que trata o item 4 poderão ser juntadas ao envelope de HABILITAÇÃO.

5. DOS CRITÉRIOS ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL:

5.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 01 (um) dia** contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações pneu original fornecido pela montadora/concessionária.

5.2 Os pneus deverão ter garantia devidamente expressa, contados a partir da data da efetiva entrega.

5.3 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar em todas as entregas.

5.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela detentora da ata**.

5.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar o pleno atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.7 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 01 (um) dia contado a partir da data de entrega ou imediatamente no ato da entrega sendo possível.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 23

5.9 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.10 As marcas dos produtos registrados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata sem a solicitação prévia da detentora da ata ou contrato e a devida autorização da Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente ou superior.

5.11 No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, o fornecedor deverá enviar pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços devidamente justificado com documentação probatória antes do vencimento da entrega.

5.12 Sendo imprescindível a troca de marca deverá ser realizada com a escolha livre pela detentora da ATA de uma das marcas original adotadas pelas montadoras conforme item 3.2.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Rua Julio Perotti, 155 - Socorro (Almoxarifado) ou em local a ser indicado no perímetro urbano do município conforme a necessidade da administração.

6.2 As entregas deverão ser obrigatoriamente realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 07h00 às 11h30 e 13h00 às 15h30 horas.

6.3 Todas as cargas a serem entregues deverão acompanhar nota Fiscal e certificado de garantia.

6.4 A carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor.

6.5 Quaisquer dano causado no momento ou durante a descarga dos produtos em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada devendo ser sanado imediatamente.

7. PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Mogi das Cruzes, em 06 de junho de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 24

ANEXO II

PREGÃO Nº 055/19

PROCESSO PMMC Nº 16.940/19 e apensos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 25

ANEXO III

PREGÃO Nº 055/19

PROCESSO PMMC Nº 16.940/19 e apensos

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 26

ANEXO IV

MODELO - COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 055/19

PROCESSO PMMC Nº 16.940/19 e apensos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Da Empresa:**
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone
- Fax
- E-mail



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 27

– **Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:**

- Nome
- Nacionalidade Estado Civil
- Profissão
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 28

ANEXO V

PREGÃO Nº 055/19

PROCESSO PMMC Nº 16.940/19 e apensos

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/19 - FLS. Nº 29

ANEXO VI

PREGÃO Nº 055/19

PROCESSO PMMC Nº 16.940/19 e apensos

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)